



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)**

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antônio Mariano da Silva, 36-Centro, Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição Estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, por Sistema de Registro de Preços, por ITEM para **aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Cultura, Saúde, Assistência Social e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Cultura, Saúde, Assistência Social e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme **Anexo I**, por sistema de Registro de Preços, durante o período de doze meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com esboço no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar:

a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou;

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado até as 09h e 30 min. do dia abaixo mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 08 de janeiro de 2024

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2023 – SRP
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2023 – SRP
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

6.1.6. Os valores apresentados pelas licitantes em sua proposta não poderão ser superior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - anexo - I, sob pena de desclassificação para o ITEM não atendido.

6.1.7. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo e-mail licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.3.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e Seguridade Social (INSS), CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

7.4.2.7 Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada ITEM listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita POR ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **Anexo VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do material, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo as fichas orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
112	02 06 01 12 361 0011 2098 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
113	02 06 01 12 361 0011 2098 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
115	02 06 01 12 365 0011 2099 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil
116	02 06 01 12 365 0011 2099 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil
117	02 06 01 12 365 0011 2104 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil Creche
118	02 06 01 12 365 0011 2104 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil Creche
75	02 04 00 04 122 0001 2005 339030	Manutenção das atividades Departamento de Administração
290	02 08 01 10 122 0002 2029 339030	Manutenção das atividades do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

275	02 07 02 13 392 0006 2028 339030	Manutenção das festividades e eventos tradicionais
555	02 10 02 08 244 0005 2048 339030	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social
165	02 06 03 12 361 0003 2014 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino
183	02 06 03 12 365 0003 2103 339030	Manutenção da Educação Infantil - Creche

13 – DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.3.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 13.2.1.3 e 13.2.1.4.

13.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.5. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.**

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.6. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

14.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

14.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.9. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II: Declaração empresa menor;

15.1.3. Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;

15.1.4. Anexo IV: Credenciamento

15.1.5. Anexo V: Declaração de ME/EPP

15.1.6. Anexo VI: Minuta da Ata do Registro de Preços;

15.1.7. Anexo VII: Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação;

14.1.8. Anexo VIII: Declaração Que não possuo Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

14.1.9. Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 15 de dezembro de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2023 – SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprimento de demanda da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Tocos do Moji/MG e para suprimento de demanda dos Departamentos de Administração, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, por sistema de Registro de Preço, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se justifica em atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, para uso de seus funcionários nas suas diversas atividades, permitindo assim a execução dos serviços e demais atividades dos departamentos.

Justificamos também, que a referida solicitação se fundamenta no cumprimento da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que normatizam a elaboração dos cardápios e definem as regras gerais para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar.

A presente aquisição visa o fornecimento de Gêneros Alimentícios variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Tocos do Moji, garantindo melhora da produtividade escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, qualidade em saúde aos que precisam de cuidado específico e em vulnerabilidade social, promovendo igualdade, equidade e respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta as especificações, quantidades e valor máximo estimado para o objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observados os esclarecimentos constantes na tabela em Anexo.

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	006.000.112	Açúcar cristal: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em pacotes de 5 Kg.	Pct	510	22,39	11.418,90
2.	007.000.005	Água Mineral: potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, descartáveis, com rótulo de identificação do produto.	Und.	1680	2,38	3.998,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.	006.000.007	Amendoim Torrado: descascado, torrado, isento de impurezas, mofos e bichos, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em pacotes de 500 g.	Pct	50	13,38	669,00
4.	006.000.069	Amido de Milho: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g.	Pct	40	11,55	462,00
5.	006.000.111	Arroz branco: tipo 1. Grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino. De procedência nacional, constituído de grãos inteiros, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	500	28,88	14.440,00
6.	006.000.067	Aveia em flocos finos: embalagem primária: pacotes plásticos ou de papel de 250 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	150	7,90	1.185,00
7.	006.000.057	Azeite de oliva extra virgem: prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade.	Vidro	100	38,80	3.880,00
8.	006.000.026	Bacon: embalado a vácuo. De boa	Kg	55	49,01	2.695,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado com temperatura mínima de 2°C no ato da entrega. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O bacon deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. O rótulo deve conter informações como data da manipulação, data da validade, lote e número de registro no órgão de fiscalização. No caso dos produtos com registro no SIMPA/CNAE deve-se apresentar a documentação que comprove a procedência do produto (frigorífico de origem da carcaça, data do abate, número da nota fiscal de origem, data da manipulação, data da validade e lote) no ato da entrega. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos cárneos e seus derivados, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte de carnes deverão passar				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		por avaliação da Vigilância Sanitária.				
9.	006.000.074	Batata Palha: fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 1 Kg.	Pct	15	24,99	374,85
10.	006.000.124	Biscoito água e sal: Isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalados em pacotes de 350 a 400 g.	Pct	220	7,66	1.685,20
11.	006.000.020	Biscoito doce: Tipo maisena. Isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalados em pacotes de 350a 400 g.	Pct	220	8,02	1.764,40
12.	006.000.033	Biscoito tipo rosquinha de coco: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de quatrocentos 500 g. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e	Pct	220	11,87	2.611,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses.				
13.	006.000.047	Biscoitinho de Polvilho: assado, em formato de palito ou argola. Embalado em pacote plástico hermeticamente fechado, garantido a qualidade do produto até o consumo. Embalagem contendo rótulo com informações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, informação nutricional e os seguintes ingredientes: polvilho, leite, óleo de soja, sal e ovos. Embalagem de 150g.	Pct	400	7,81	3.124,00
14.	006.000.002	Canela em pó: Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagens de máximo 50 grs, íntegras que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	Pct	60	5,05	303,00
15.	006.000.008	Canjiquinha de milho: Canjiquinha de milho (quirera), amarela, fina. Acondicionado em embalagem atóxica original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem de 500g com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega ao requisitante.	Pct	120	3,41	409,20
16.	038.000.002	Carne Bovina em Cubos - Acém: proveniente de massas musculares da espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Carne bovina obtida do corte do acém, sem osso, sem cartilagens, com teor de gordura não superior a 5%, cortada em cubos, refrigerada com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica de 1 Kg, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto	Kg	520	32,31	16.801,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		até o momento do consumo. A carne deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. Não será aceita carnes com excesso de sangue na parte interna e externa da embalagem. O rótulo deve conter informações como data da manipulação, data da validade, lote e número de registro no órgão de fiscalização. No caso dos produtos com registro no SIMPA/CNAE deve-se apresentar a documentação que comprove a procedência do produto (frigorífico de origem da carcaça, data do abate, número da nota fiscal de origem, data da manipulação, data da validade e lote) no ato da entrega. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos cárneos e seus derivados, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte de carnes deverão passar por avaliação da Vigilância Sanitária.				
17.	038.000.001	Carne Bovina Moída - Patinho: proveniente da moagem de massas musculares da espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne bovina moída resfriada deve	Kg	1320	36,16	47.731,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina obtida do corte do patinho bovino, moída no dia, sem osso, sem cartilagens, com teor de gordura não superior a 10%, refrigerada com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica de 1 Kg, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. Não será aceita carnes com excesso de sangue na parte interna e externa da embalagem. O rótulo deve conter informações como data da manipulação, data da validade, lote e número de registro no órgão de fiscalização. No caso dos produtos com registro no SIMPA/CNAE deve-se apresentar a documentação que comprove a procedência do produto (frigorífico de origem da carcaça, data do abate, número da nota fiscal de origem, data da manipulação, data da validade e lote) no ato da entrega. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos cárneos e seus derivados, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte de carnes deverão passar por avaliação da Vigilância Sanitária.				
18.	000.000.172	Carne de Porco - Pernil: em cubos, resfriado e sem osso. Proveniente da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Carne suína obtida do corte do pernil, sem osso, sem pele, sem cartilagens, com teor de gordura não superior a 10%, cortada em cubos, refrigerada com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica de 1 Kg, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. Não será aceita carnes com excesso de sangue na parte interna e externa da embalagem. O rótulo deve conter informações como data da manipulação, data da validade, lote e número de registro no órgão de fiscalização. No caso dos produtos com registro no SIMPA/CNAE deve-se apresentar a documentação que comprove a procedência do produto (frigorífico de origem da carcaça, data do abate, número da nota fiscal de origem, data da manipulação, data da validade e lote) no ato da entrega. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C. A	Kg	520	19,98	10.389,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos cárneos e seus derivados, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte de carnes deverão passar por avaliação da Vigilância Sanitária.				
19.	006.000.055	Chocolate em pó solúvel: Chocolate em pó com o mínimo 100 % de cacau. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e validade	Pct	170	24,78	4.212,60
20.	006.000.009	Coco ralado seco: Desidratado, fino, sem adição de açúcar. Pacote de 100g, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	Pct	100	7,10	710,00
21.	006.000.116	Extrato de Tomate: concentrado, com embalagens intactas e livre de impurezas, contendo especificação de ingredientes, data de fabricação e validade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, adição de açúcar e sal. Embalagem de 850 g.	Lata	510	17,56	8.955,60
22.	006.000.054	Farinha de Arroz: produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	Pct	20	15,52	310,40
23.	006.000.073	Farinha de Mandioca Torrada: isento de impurezas e mofos, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de	Pct	80	7,72	617,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 500 g.				
24.	006.000.072	Farinha de Milho: com coloração amarela, com flocos íntegros de 1ª qualidade. Isento de impurezas e mofo, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 500 g.	Pct	250	7,38	1.845,00
25.	006.000.075	Farinha de trigo sem fermento: farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	500	6,88	3.440,00
26.	006.000.032	Farinha de Trigo integral: produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote.	Pct	70	9,20	644,00
27.	006.000.113	Feijão carioca: de 1ª, novo, livre de impurezas como mofo e bicho (carunchos e outros insetos), isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 1 Kg.	Pct	1000	9,75	9.750,00
28.	006.000.151	Feijão Preto: de 1ª, novo, livre de impurezas como mofo e bicho (carunchos e outros insetos), isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 1 Kg.	Pct	210	10,46	2.196,60
29.	006.000.050	Fermento biológico seco instantâneo: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Produto de boa qualidade. Embalados em sachês de 10 g.	Sachê	200	2,88	576,00
30.	006.000.141	Fermento em pó químico: isento	Lata	300	4,98	1.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Produto de boa qualidade. Embalados em latas de 100 g.				
31.	006.000.118	Fubá de Milho: fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 1 Kg.	Pct	100	6,35	635,00
32.	031.000.013	Gás: de cozinha 13 kg	Und	125	107,33	13.416,25
33.	006.000.012	Iogurte sabor morango: Contendo leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar aspectos próprios, cor e sabor característico, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Entregues conforme quantidade pedida e sob refrigeração em temperatura até 4°C. Entregues em bandejas com 6 und. de no mínimo 90g cada unidade.	Pote	500	5,33	2.665,00
34.	006.000.120	Leite em pó: integral, não modificado, sem açúcar. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Embalagem aluminizada de 400 g.	Pct	180	18,52	3.333,60
35.	006.000.144	Leite UHT integral: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e	Litro	4000	5,38	21.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Embalado em caixa de 1 litro.				
36.	006.000.056	Leite de Soja: sem glúten, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação e validade. Embalado em caixa de 1 litro.	Litro	96	9,03	866,88
37.	006.000.094	Leite de Vaca Integral Zero Lactose: Composição mínima: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A, D e C (acetato de retinila, colecalciferol e L-ácido ascórbico) e minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO deve conter GLÚTEN. A porção de 200 mL deverá conter: 9,8g de carboidratos, dos quais: 9,3g de açúcares; 4,6 g de glicose e 4,7 g de galactose; 6,4 g de proteína; 6,9 de gorduras totais, das quais: 3,9 g de gordura saturada. Não conter gordura trans; sódio 126 mg; cálcio 238 mg; ferro 4,2 mg; vitamina A 187 mcg RE; vitamina C 14 mg e vitamina D 2 mcg. Deve ser armazenado em embalagem tetra pack, contendo 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 4 meses contando da de entrega ao requisitante.	Litro	900	7,43	6.687,00
38.	006.000.152	Linguiça Calabresa: resfriada com temperatura de 0 a 4°C, preparada com carnes de primeira qualidade com teor máximo de 15% de gordura, Com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem escurecimento, esverdeadas e/ou outras cores estranhas ao produto. Firme, não amolecida, nem pegajosa. Embalado individualmente	Kg	40	29,71	1.188,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A linguiça deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. O rótulo deve conter informações como data da manipulação, data da validade, lote e número de registro no órgão de fiscalização. No caso dos produtos com registro no SIMPA/CNAE deve-se apresentar a documentação que comprove a procedência do produto (frigorífico de origem da carcaça, data do abate, número da nota fiscal de origem, data da manipulação, data da validade e lote) no ato da entrega. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos cárneos e seus derivados, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte de carnes deverão passar por avaliação da Vigilância Sanitária.				
39.	006.000.080	Louro: em folhas secas, de 1ª qualidade. Embalagens em sacos plásticos de 4g, contendo informações de data de fabricação e validade.	Pct	80	2,09	167,20
40.	006.000.142	Macarrão Ave Maria: massa de	Pct	400	5,68	2.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		sêmola, tipo Ave Maria. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 500g.				
41.	006.000.099	Macarrão Massa de Arroz: macarrão com massa de arroz, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 500g.	Pct	20	7,43	148,60
42.	006.000.077	Macarrão Parafuso: massa alimentícia, seca para macarronada; formato parafuso; cor amarela; obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve ser isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500g.	Pct	400	5,68	2.272,00
43.	006.000.197	Manteiga: produto obtido pela emulsão de creme de leite e adição de cloreto de sódio, sem adição de corante. Embalagem contendo informação do fabricante, do produto, número de lote, data da fabricação, data de validade e número de registro no órgão de fiscalização competente. Embalagem não inferior a 200 g. Entregue sob refrigeração.	Pote	200	14,26	2.852,00
44.	006.000.123	Margarina: com sal, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Zero gordura trans.	Pote	200	10,46	2.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Refrigerada. De boa qualidade. Embalagem de 500g.				
45.	006.000.119	Milho branco para canjica: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 500g.	Pct	50	7,10	355,00
46.	006.000.107	Milho de pipoca: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	Pct	90	6,10	549,00
47.	006.000.122	Milho verde: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, sem amassados e vazamentos, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em latas de 200 g.	Lata	50	5,16	258,00
48.	006.000.064	Óleo de soja: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, sem amassados e vazamentos, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em garrafas de 900 ml.	Garrafa	730	7,78	5.679,40
49.	006.000.081	Orégano: desidratado. Embalagem plástica contendo informações do fabricante, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 10 g.	Pct	80	2,31	184,80
50.	006.000.030	Ovos de galinha: selecionados, com casca limpa, fosca, pouco porosa, sem trincas ou rachaduras. Tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55g, de cor branca, classe A. Embalados em bandejas contendo rótulo com nome do produto, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade e selo com registro em órgão fiscalizador competente (SIM, SIE ou SIF).	Dz	1000	11,25	11.250,00
51.	006.000.004	Pão doce: 50gr tipo Hot-dog	Und.	3500	1,83	6.405,00
52.	006.000.001	Pão: francês 50gr	Kg	2500	22,25	55.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

53.	006.000.023	Peito de Frango Sem Osso: congelado com temperatura mínima de -12°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente fechada que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O peito de frango deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. Não será aceita carnes com excesso de sangue na parte interna e externa da embalagem. O rótulo deve conter informações como data da manipulação, data da validade, lote e número de registro no órgão de fiscalização. No caso dos produtos com registro no SIMPA/CNAE deve-se apresentar a documentação que comprove a procedência do produto (frigorífico de origem da carcaça, data do abate, número da nota fiscal de origem, data da manipulação, data da validade e lote) no ato da entrega. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos cárneos e seus derivados, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte de carnes deverão passar por avaliação da Vigilância	Kg	1020	22,15	22.593,00
-----	-------------	--	----	------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Sanitária.				
54.	006.000.173	Pó de café: com selo de pureza Abic, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 500g.	Pct	1232	17,82	21.954,24
55.	006.000.095	Polvilho Azedo: Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Pct	50	12,13	606,50
56.	006.000.194	Queijo muçarela: Ingredientes: Leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, sal. Devem ser embalados em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produtor, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto e número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente (SIF, SIE, SIM)	Kg	70	44,60	3.122,00
57.	006.000.082	Sal refinado: iodado, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em pacotes de 1 Kg.	Pct	210	3,83	804,30
58.	006.000.184	Salsicha: Tipo Viena, congelada com temperatura mínima de -12°C no ato da entrega. De primeira qualidade apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embaladas à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto	Kg	60	15,59	935,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		até o momento do consumo. A salsicha deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. O rótulo deve conter informações como data da manipulação, data da validade, lote e número de registro no órgão de fiscalização. No caso dos produtos com registro no SIMPA/CNAE deve-se apresentar a documentação que comprove a procedência do produto (frigorífico de origem da carcaça, data do abate, número da nota fiscal de origem, data da manipulação, data da validade e lote) no ato da entrega. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos cárneos e seus derivados, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte de carnes deverão passar por avaliação da Vigilância Sanitária.				
59.	006.000.076	Trigo para quibe: granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas, mofo e	Pct	50	8,88	444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
60.	006.000.196	Uva passa: escura sem semente. Produto originário da desidratação da uva, sem adição de açúcar ou outro ingrediente. Embalagem contendo descrição do fabricante, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 200 g.	Pct	100	9,79	979,00
61.	006.000.086	Vinagre: tinto, produto natural fermentado acético, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Frasco plástico de 750ml	Frasco	100	7,32	732,00
62.	006.000.121	Fruta Congelada: Morango in natura congelado. Fruta inteira, sem sujidades, sem folhas com cor e odor característicos. Embalados em pacotes plásticos etiquetados com nome do produto, data de fabricação e validade e selo de fiscalização do órgão competente. Embalagens de 1 Kg.	Pct	500	23,30	11.650,00
63.	041.000.009	Abacaxi pérola: de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, cerca de 1,5 kg.	Un	200	11,33	2.266,00
64.	041.000.001	Abóbora madura: Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabro característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	7,16	716,00
65.	041.000.004	Alho nacional: cabeça tamanho grande, com casca, de 1ª qualidade. Não podendo estar murcho.	Kg	155	33,30	5.161,50
66.	041.000.006	Banana prata: médio amadurecimento, tamanho de médio a grande, livre de impurezas, firmes e sem manchas. Devem estar presa as pencas.	Kg	4700	7,25	34.075,00
67.	041.000.003	Cebola: firmes e íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação, livre de impurezas.	Kg	350	7,51	2.628,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

68.	006.000.146	Goiaba: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	Und.	300	8,32	2.496,00
69.	041.000.002	Inhame: Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	Kg	20	7,63	152,60
70.	041.000.011	Laranja pêra: amadurecidas, livre de partes moles ou com mofo, com boa quantidade de caldo, de tamanho médio a grande em boas condições de apresentação.	Kg	3000	5,26	15.780,00
71.	041.000.005	Maçã nacional: amadurecidas, livre de partes moles ou estragadas, sem manchas, de tamanho médio a grande para a variedade e em boas condições de apresentação.	Kg	3500	10,90	38.150,00
72.	041.000.008	Mamão formosa: de médio amadurecimento a amadurecido, livre de partes moles ou estragadas, sem manchas, de tamanho médio a grande para a variedade e em boas condições de apresentação.	Kg	500	13,93	6.965,00
73.	006.000.139	Manga Rosa: Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	Kg	500	8,70	4.350,00
74.	006.000.147	Maracujá: Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	500	17,30	8.650,00
75.	041.000.007	Melancia: amadurecida, firmes e íntegras, livre de partes estragadas, com tamanho de médio a grande.	Kg	2500	5,22	13.050,00
76.	041.000.010	Pera: in natura, tamanho médio a grande, fresca.	Und.	500	13,99	6.995,00
77.	006.000.017	Adoçante Líquido: adoçante, aspecto líquido, límpido, transparente. Tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco com bico dosador de 100 ml.	Und.	16	5,56	88,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Validade mínima de 10 meses n ato da entrega				
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL	R\$ 504.461,83
--------------	-----------------------

4. FORNECIMENTO

Os produtos a serem adquiridos terão a indicação e autorização dos departamentos solicitantes e podem ser requeridos a qualquer momento e de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

4.1 Prazo de Entrega

A empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE.

A frequência da entrega será da seguinte forma:

Gêneros não Perecíveis - mensal;

Gás de cozinha - quinzenal;

Carnes, hortifrutigranjeiros e produtos de padaria - semanal.

Para carnes, hortifrutigranjeiros e produtos de padaria, os pedidos serão enviados via e-mail, semanalmente, com antecedência de 7 dias corridos da data de entrega, pois se tratam de produtos perecíveis.

Caso a solicitante necessite de realizar um pedido de urgência, a mesma se reservará ao direito de fazê-lo com até 3 dias corridos anteriores à data de entrega.

A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes no objeto de acordo com a solicitação e prazos estipulados no cronograma abaixo:

Gêneros Não Perecíveis - prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Carnes - até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Produtos de Padaria - até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Hortifrutigranjeiros - até 5 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Caso a CONTRATANTE necessite cancelar ou reduzir a quantidade de algum pedido, a mesma se reservará ao direito de fazê-lo com até 3 dias corridos anteriores à data programada da entrega.

Os produtos perecíveis como carnes e hortifrutigranjeiros ao serem conferidos e sendo detectada qualquer falha ou não conformidades no produto, a CONTRATADA precisará efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.2 Local das entregas

Os gêneros alimentícios não perecíveis e o gás de cozinha, deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, situado à Rua José Tomás Cantuária, 299, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji-MG, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h de segunda a sexta ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

Os itens de padaria, hortifrutigranjeiros e carnes deverão ser entregues de acordo com a solicitação da nutricionista RT diretamente nas escolas municipais, conforme endereços abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO
Ambrosina Maria de Jesus	Rua Joaquim Salvador da Silva, S/N - Distrito Sertão da Bernardina/Tocos do Moji
Benedito Caetano de Faria	Rua Benedito Domingos da Silva, S/N - Fernandes/Tocos do Moji
Creche Margarida Bernardina da Rosa	Rua Geraldo Fabrício da Rosa, S/N - Centro/Tocos do Moji
Manoel Rodrigues Machado	Rua Maria Vicença da Silva, 10 - Centro/Tocos do Moji

4.3 Veículos para Transporte dos Gêneros Alimentícios

O veículo utilizado para transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, deve garantir a integridade e a qualidade do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Não é permitido manter no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los. Não sendo permitido também, transportar alimentos juntamente com pessoas e animais.

O veículo de transporte de alimentos deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene e não apresentar evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e/ou odores que possam comprometer a qualidade dos produtos transportados.

Os tipos de alimentos que podem ser transportados em cada modelo de veículo e as exigências específicas para os veículos de acordo com o produto, devem seguir o Anexo II da Resolução SES/MG N.º 6458, de 05 de novembro de 2018.

4.4 Demais Condições

A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo responsável do almoxarifado ou a quem for expressamente designado.

No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas no objeto, incluindo o prazo de validade do produto que não deverá ser inferior a 3 meses a contar da data de entrega.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

A exigência de alvará sanitário decorre dos problemas com outras licitações realizadas pelo Município, como exemplo, o fornecimento de carnes possivelmente estragadas e sem o selo de qualidade. Ademais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

conforme entendimento do TCEMG é regular a exigência de apresentação, pelos licitantes, de alvará sanitário na fase de habilitação, quando pertinente ao objeto do certame, a exemplo do que foi decidido pela Primeira Câmara na Denúncia n.923820, de relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, na sessão de 19/02/2019. Isto porque, no presente caso, a apresentação do alvará sanitário pelos licitantes não constitui exigência excessiva ou desarrazoada, não restringe a competitividade do certame, nem causa prejuízo à Administração ou aos particulares, mas seleciona os interessados que efetivamente tenham condições de executar os serviços licitados, já que o documento solicitado é indispensável para o exercício da atividade em questão.

Ademais, frise-se que o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 prevê a exigência de comprovação de atendimento a requisitos estabelecidos em lei específica. No caso em tela observou o disposto na Lei 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Lei 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, sendo que a expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para atividades consideradas de risco à saúde pública, dependerá de licença sanitária expedida pelo órgão municipal ou estadual competente. Assim também o entendimento do TCEMG na Denúncia n. 1071367.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços solicitados pelos departamentos municipais responsáveis de acordo com as condições e especificações estipulados no Edital e seus anexos;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e quantidades;
- Efetuar a entrega do objeto com data de validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos, para gêneros não perecíveis;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 01 (um) dia útil a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos, para carnes e hortifrutigranjeiros;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao setor responsável para que, efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.
- Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigará-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento e nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

10. FONTE DE RECURSOS

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
112	02 06 01 12 361 0011 2098 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

113	02 06 01 12 361 0011 2098 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
115	02 06 01 12 365 0011 2099 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil
116	02 06 01 12 365 0011 2099 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil
117	02 06 01 12 365 0011 2104 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil Creche
118	02 06 01 12 365 0011 2104 339030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil Creche
75	02 04 00 04 122 0001 2005 339030	Manutenção das atividades Departamento de Administração
290	02 08 01 10 122 0002 2029 339030	Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
275	02 07 02 13 392 0006 2028 339030	Manutenção das festividades e eventos tradicionais
555	02 10 02 08 244 0005 2048 339030	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social
165	02 06 03 12 361 0003 2014 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino
183	02 06 03 12 365 0003 2103 339030	Manutenção da Educação Infantil - Creche

Tocos do Moji, 08 de dezembro de 2023.

Silvana de Melo Silva

Diretora do Departamento de Administração/Fazenda

Ernane Aparecido da Silva

Diretor do Departamento Municipal de Educação

Gabriela Bárbara Pereira

Chefe do Serviço de Saúde

Ronaldo José Leandro

Diretor Municipal de Assistência
Promoção Social

Regiane Aparecida da Cruz

Chefe da Divisão de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

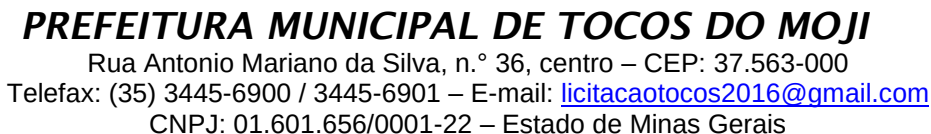
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N º 082/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM							
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:							
DESCRIÇÃO DOS ITENS							
TEM	COD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		UNID					
02		UNID					
03		UNID					

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 10 Dias Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Almoxarifado, Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro – Município de Tocos do Moji

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

Assinatura do Responsável Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO REPRESENTANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023 -

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Cultura, Saúde, Assistência Social e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para a **aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Cultura, Saúde, Assistência Social e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a entregar os produtos relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 082/2023**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 082/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 082/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Prazo de Entrega

A empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE.

A frequência da entrega será da seguinte forma:

Gêneros não Perecíveis - mensal;

Gás de cozinha - quinzenal;

Carnes, hortifrutigranjeiros e produtos de padaria - semanal.

Para carnes, hortifrutigranjeiros e produtos de padaria, os pedidos serão enviados via e-mail, semanalmente, com antecedência de 7 dias corridos da data de entrega, pois se tratam de produtos perecíveis.

Caso a solicitante necessite de realizar um pedido de urgência, a mesma se reservará ao direito de fazê-lo com até 3 dias corridos anteriores à data de entrega.

A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes no objeto de acordo com a solicitação e prazos estipulados no cronograma abaixo:

Gêneros Não Perecíveis - prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Carnes - até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Produtos de Padaria - até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Hortifrutigranjeiros - até 5 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Caso a CONTRATANTE necessite cancelar ou reduzir a quantidade de algum pedido, a mesma se reservará ao direito de fazê-lo com até 3 dias corridos anteriores à data programada da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Os produtos perecíveis como carnes e hortifrutigranjeiros ao serem conferidos e sendo detectada qualquer falha ou não conformidades no produto, a CONTRATADA precisará efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2 Local das entregas

Os gêneros alimentícios não perecíveis e o gás de cozinha, deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, situado à Rua José Tomás Cantuária, 299, Centro, Tocos do Moji-MG, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h de segunda a sexta ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

Os itens de padaria, hortifrutigranjeiros e carnes deverão ser entregues de acordo com a solicitação da nutricionista RT diretamente nas escolas municipais, conforme endereços abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO
Ambrosina Maria de Jesus	Rua Joaquim Salvador da Silva, S/N - Distrito Sertão da Bernardina/Tocos do Moji
Benedito Caetano de Faria	Rua Benedito Domingos da Silva, S/N - Fernandes/Tocos do Moji
Creche Margarida Bernardina da Rosa	Rua Geraldo Fabrício da Rosa, S/N - Centro/Tocos do Moji
Manoel Rodrigues Machado	Rua Maria Vicença da Silva, 10 - Centro/Tocos do Moji

5.3 Veículos para Transporte dos Gêneros Alimentícios

O veículo utilizado para transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, deve garantir a integridade e a qualidade do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Não é permitido manter no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los. Não sendo permitido também, transportar alimentos juntamente com pessoas e animais.

O veículo de transporte de alimentos deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene e não apresentar evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e/ou odores que possam comprometer a qualidade dos produtos transportados.

Os tipos de alimentos que podem ser transportados em cada modelo de veículo e as exigências específicas para os veículos de acordo com o produto, devem seguir o Anexo II da Resolução SES/MG N.º. 6458, de 05 de novembro de 2018.

5.4 Demais Condições

A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo responsável do almoxarifado ou a quem for expressamente designado.

No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas no objeto, incluindo o prazo de validade do produto que não deverá ser inferior a 3 meses a contar da data de entrega.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 082/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji – MG, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023.**

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.